

## RELATÓRIO ANUAL DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PARÁ**  
**PREFEITO: MARCELO BORGES**  
**EXERCÍCIO 2022**

1

Com fulcro no artigo 70 da Constituição Federal, artigo 75 da Lei 4.320/64 e do Ato nº 09 que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, o Controle Interno passa emitir o relatório, o qual é parte integrante da prestação de contas anual referente ao exercício financeiro do ano de 2021.

Este abrange aspectos relacionados ao Controle Interno do financeiro, orçamentário e patrimonial da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará, no modo a seguir exposto:

### **I – DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**

O Relatório de Gestão Fiscal, estabelece que, ao afim de cada quadrimestre deve ser emitido o Relatório de Gestão Fiscal e determina que seja publicado e disponibilizado para acesso público. atende a legislação pertinente.

Portanto, regular.

### **II – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – RREO**

Controle interno Municipal embasado no RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – referente ao exercício de 2022; relata que;



- \* A despesa orçamentária busca estar no limite dos créditos previstos;
- \* Os gastos efetuados se esforçam para guardarem conformidade com funcionalidade programática, nos termos da Legislação vigente;
- \* Não identificamos correção de classificação econômica da despesa; salvo melhor juízo;
- \* Administração buscou de atingir as metas propostas;
- \* Os gastos realizados foram compatíveis com as ações realizadas, necessitando serem melhor adequados;
- \* As ações alcançaram razoabilidade, dentro das possibilidades, e foram condizentes com os recursos recebidos;
- \* A Legislação Tributária Municipal, em fase de atualização;
- \* Demonstrativos de saldos financeiros disponíveis do exercício foram efetuados e os saldos bancários, confiados a tesouraria, contabilidade;
- \* Os demonstrativos de restos a pagar, referente ao exercício findo, observou a contemplação das fontes de recursos, a classificação funcional programática, necessitando de adequações; a contabilidade já está operacionalizando as adequações necessárias;
- \* As receitas públicas, tem descrição da fonte e seus valores, e as despesas públicas, seguem sua ordem primaria, empenho,



---

liquidação e pagamento, tudo publicado no portal da transparência; naquilo que falta, já em regularização;

Por fim, as operações financeiras / orçamentarias, realizadas pela Contabilidade, primam escrituração de acordo com as normas legais estabelecidas.

Portanto, por todo exposto; em regularidade parcial.

### **III – DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**

A Lei de acesso à Informação 12.527/2011 – LAI, prevê que o Município é obrigado a disponibilizar informações pormenorizadas e em tempo real de todos os atos praticados por suas unidades gestoras, relativos às receitas e às despesas da administração Municipal.

Em atenção a Lei reguladora, o Portal de Transparência Municipal está se adequando as exigências proposta/ordenadas pelo órgão fiscalizador.

Portanto, em fase de regularização.

### **IV – DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

No exercício de 2022, os Processos Licitatórios tiveram a emissão de Parecer. Objeto da Licitação definidos, e seus respectivos Editais e Minutas, e demais documentos publicados conforme prevê legislação.

Em fase de regularização.



## V- DO PATRIMONIO/ALMOXARIFADO

Os bens adquiridos estão sendo patrimoniados normalmente, seguindo as orientações pré estabelecidas, pelo Manual de Gestão Patrimonial Municipal.

Portanto, em fase de regularização.

4

## VI - DO PARECER

Deste modo, este Controle Interno Municipal, emite Parecer de Regularidade Parcial, visto que há no momento da emissão deste Parecer, necessidade de regularização; a qual, o Departamento Contábil já está a solucionar.

Em tempo, cientifica, que esta declaração de Regularidade Parcial, não endossa qualquer vício oculto porventura não detectado por este assoberbado Controle Interno Municipal.

Redenção – Pá, 30 de março de 2023.

É o relatório.

Sérgio Tavares  
Controlador Interno Municipal  
Decreto nº 014 / 2021.